MÓDULO VI

# SERVIÇOS BANCÁRIOS E COBRANÇAS TELEFÓNICAS

UNIDADE 17

SERVIÇOS BANCÁRIOS

JD008773\_V(01)

# ÍNDICE

OBJETIVO:	S	3
INTRODUÇ	ÃO	4
1. SERVIÇO	OS BANCÁRIOS	5
1.1. CAR	TÕES BANCÁRIOS	5
1.1.1.	CARTÕES DE DÉBITO	7
1.1.2.	CARTÕES DE CRÉDITO	7
1.1.3.	UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES	8
1.1.4.	PAGAMENTO DO SALDO DO CARTÃO	9
1.2. CON	TAS BANCÁRIAS	10
1.2.1.	TITULARES DE UMA CONTA	11
1.2.2.	DEPÓSITOS	12
1.2.3.	DEPÓSITOS À ORDEM	13
1.2.4.	DEPÓSITOS A PRAZO	13
1.2.5.	JUROS	13
1.3. CRÉI	DITO BANCÁRIO	15
1.3.1.	A IMPORTÂNCIA DO CRÉDITO	15
1.4. TÍTU	LOS DE CRÉDITO	16
1.4.1.	LETRAS	16
1.4	1.1. Vantagens	17
1.4.2.	LIVRANÇAS	17
	DIFERENÇAS PRINCIPAIS ENTRE LETRAS E LIVRANÇAS	
	CHEQUES	
1.4	4.1. Modalidades de cheques	19
2. FACTOR	ING	20
2.1. O Ql	JE É O <i>FACTORING</i>	20
2.2. OUE	M SÃO OS INTERVENIENTES NO PROCESSO	21

2.3. MODALIDADES DE FACTORING	22
2.4. ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONTRATO DE FACTORING	22
2.4.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ADESÃO	22
2.4.2. ANÁLISE E DECISÃO	23
2.4.3. CESSÃO DE CRÉDITOS	23
2.5. OS PRÓS E OS CONTRAS DO FACTORING	23
2.5.1. PRINCIPAIS VANTAGENS	23
2.5.2. PRINCIPAIS DESVANTAGENS	24
3. CASH POOLING	26
CONCLUSÃO	29
AUTOAVALIAÇÃO	31
SOLUÇÕES	35
PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO	36
BIBI IOGRAFIA	37

# **OBJETIVOS**

Nesta unidade didática pretendemos que desenvolva os seguintes objetivos de aprendizagem:

- Conhecer e distinguir cartões de crédito de cartões de débito.
- Conhecer as diferenças de contas de depósitos à ordem e de contas a prazo.
- Identificar diferentes tipos de títulos de crédito.
- Adquirir conhecimentos relativos ao factoring e cash pooling.

# **INTRODUÇÃO**

Os serviços bancários tornaram-se fundamentais no nosso dia-a-dia. Já pensou como faria para receber o seu vencimento, pagar a conta da água, ir às compras, ou mesmo poupar e investir o seu dinheiro, se não pudesse contar com uma conta-corrente, uma poupança, um cartão de crédito e de débito ou cheque, por exemplo?

Contudo, apesar de reconhecer a utilidade dos serviços oferecidos pelas instituições financeiras, e de estes já fazerem parte do quotidiano de todos nós, é importante saber como funcionam os serviços bancários, para que possamos tirar o máximo proveito deles.

Este será o tema principal abordado nesta unidade didática.



# 1. SERVIÇOS BANCÁRIOS

# 1.1. CARTÕES BANCÁRIOS

As instituições bancárias emitem cartões que possibilitam o pagamento a débito ou a crédito. Os cartões poderão ser também emitidos por outras instituições de crédito, ou por outras entidades autorizadas para o efeito (ex. cadeias de distribuição). O cartão é disponibilizado através de um contrato escrito (que constituem as "condições gerais de utilização do cartão") que regula a relação entre a instituição que emite o cartão e o seu titular, nomeadamente os encargos que poderão ocorrer (por exemplo, anuidade, taxas de juro ou comissões).



Os cartões estão geralmente associados a uma conta à ordem (cartão de débito) do titular do cartão, ou a uma conta-cartão (cartão de crédito) com um montante máximo previamente definido.

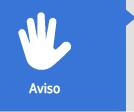
Pode existir mais de um cartão associado à conta à ordem: geralmente, correspondente ao mesmo número de titulares da conta.

A entidade que emite os cartões deverá informar o titular do cartão na "Proposta de Adesão" de todas as condições de utilização do cartão onde constarão os direitos, deveres e obrigações das partes, assim como os encargos a suportar pelo cliente.



Os bancos, na generalidade, cobram uma anuidade pela utilização do cartão de crédito. Contudo, alguns bancos não o fazem quando existe uma utilização intensa do cartão.

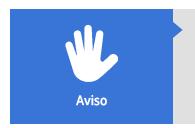
Os cartões são aceites nos ATM (caixas automáticas) em Portugal, como no estrangeiro, ou nos TPA (terminais de pagamento automático), desde que exista acordo com a rede à qual pertence o cartão (por exemplo, Multibanco, Visa, Visa Electron, Mastercard, American Express, Maestro ou outras).



Normalmente, à entrada do estabelecimento comercial, ou num local visível no interior deste, encontramse afixados sinais que indicam quais as marcas que o TPA aceita.

## 1.1.1. CARTÕES DE DÉBITO

O cartão de débito, ao qual muitas pessoas chamam cartão multibanco (embora esta seja uma designação incorreta) é um cartão pessoal e intransmissível que está associado a uma conta bancária (conta de depósitos à ordem: DO) e que permite ao seu titular fazer levantamentos dessa conta, ou realizar vários tipos de operações nos caixas automáticos.



O cartão de débito funciona mediante um código pessoal secreto (PIN), como forma de segurança.

Em Portugal, para operações de baixo valor (ex. portagens), e no estrangeiro, onde por vezes é solicitado uma assinatura no talão de compra do estabelecimento comercial, não é solicitado o código secreto.

O código atribuído pela entidade emitente, pode ser alterado pelo cliente, numa caixa automática (multibanco).

Quando em Portugal, um cliente usa o seu cartão para realizar um pagamento, desde que os equipamentos estejam *online*, o valor é retirado da sua conta quase de imediato, permitindo que as operações sejam realizadas em tempo real.

# 1.1.2. CARTÕES DE CRÉDITO

É um cartão pessoal e intransmissível, tal como o cartão de débito. Contudo, neste caso, está associado a uma linha de crédito.

Este cartão permite ao seu titular a utilização do crédito que lhe é previamente concedido (*plafond*) para fazer pagamentos e levantar dinheiro (sendo os custos só liquidados posteriormente), em função da avaliação de risco levada a cabo pela entidade bancária.

Mensalmente, é emitido um extrato com todas as compras realizadas com o cartão, informando também da data limite de pagamento. Em muitos cartões, o crédito é gratuito por um período mínimo de 20 dias e um máximo de 50 dias. Ou seja, se o pagamento for realizado na totalidade quando é recebido o extrato, não terá qualquer custo associado. Contudo, caso o cliente opte pelo pagamento parcial do valor em dívida, o valor não pago (que será liquidado em extratos posteriores) será acrescido de juros.



Após o seu pagamento, o cliente fica novamente com a possibilidade de dispor do crédito dentro do limite estabelecido inicialmente.

# 1.1.3. UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES

Os cartões poderão ser simples ou duais/mistos.

Os cartões simples apenas poderão ser utilizados com uma função: débito ou crédito. As comissões cobradas pelo banco ao estabelecimento comercial são mais altas no caso de um cartão de crédito. Por este motivo, em alguns estabelecimentos comerciais não são aceites cartões de crédito.

Os cartões duais/mistos permitem a utilização das duas funções; ou seja, o cliente pode optar por realizar, com o mesmo cartão, uma operação com débito direto na sua conta DO, mas também realizar levantamentos da conta-cartão, através da rede respetiva. Além disso, pode efetuar compras a crédito, ou seja, movimentos que, não saindo diretamente da sua conta à ordem, serão incluídos no extrato bancário enviado mensalmente para pagamento.

Estes cartões duais/mistos são uma estratégia dos bancos, na medida em que, quando o TPA aceita cartões de débito ou de crédito, o TPA assume sempre a transação a crédito, pois é aquela em que o banco ganha mais na comissão. Por este motivo, por vezes encontramos no mesmo estabelecimento comercial um TPA para o cartão de débito e outro TPA para os cartões de crédito. Com esta estratégia, os estabelecimentos comerciais tentam poupar as comissões cobradas pelos bancos.



Os levantamentos da conta-cartão realizados em ATM poderão ser alvo de uma comissão por adiantamento de fundos a crédito (designado de *cash advance*), além dos juros correspondentes. Geralmente, os juros associados a um cartão de crédito são juros elevados. Estas taxas estão normalmente muito próximas das taxas máximas definidas pelo Banco de Portugal.

# 1.1.4. PAGAMENTO DO SALDO DO CARTÃO

O pagamento dos cartões de crédito pode ser realizado da seguinte forma:

■ Débito automático na conta de Depósito à Ordem associada ao cartão e de acordo com a opção escolhida na proposta de adesão:



O pagamento de um cartão de crédito pode ser realizado a: 15%, 25%, 50%, 75% ou 100%.

■ Pagamento direto através das ATM ou das Agências do Banco emissor, respeitando sempre a data limite de pagamento e os montantes mínimos fixados no extrato, enviado para o domicílio do cliente.

Tal como referido, caso o cliente liquide a totalidade da dívida num único momento, cumprindo o prazo, não pagará juros. Contudo, se o cliente ultrapassar a data limite de pagamento do crédito utilizado, haverá lugar à cobrança de juros, durante o período correspondente.

Embora dependa da estratégia comercial de cada Banco, é frequente que os cartões de crédito disponham de serviços associados, como por exemplo:

- Seguros (responsabilidade civil, assistência em viagem, proteção ao cartão em caso de roubo, extravio ou furto, entre outros);
- Descontos;
- Pontos:
- Entre outros.

# 1.2. CONTAS BANCÁRIAS

Os depósitos bancários correspondem a operações de captação de capital que envolvem o depósito em dinheiro e outros valores (cheques, por exemplo).



Estas operações apenas podem ser realizadas pelas Instituições de Crédito registadas no Banco de Portugal.

A abertura de conta de depósitos implica o preenchimento de impressos próprios assinados pelo cliente (ou por um seu representante), com informação relativa à identificação dos titulares da conta, ao tipo de depósito e à sua forma de movimentação.



O Banco de Portugal determina quais os elementos de identificação mínimos que o cliente deve declarar ao Banco. Este facto deve-se a questões de segurança para o próprio Banco e também para o titular.

Adicionalmente, aos dados solicitados, os Bancos podem pedir outras informações em função do tipo de conta.

# 1.2.1. TITULARES DE UMA CONTA

Os titulares da conta de depósitos à ordem são definidos no momento de abertura de conta. Esta poderá ser singular ou coletiva:

O depositante pode abrir uma conta singular, se tiver apenas um titular – seja um particular, ou pessoa coletiva (empresa). A sua movimentação (a débito) fazse apenas com a assinatura do titular.

Nas contas coletivas existem mais do que um titular. Estas podem ser:

 Solidária: para a sua movimentação, basta a assinatura de qualquer um dos titulares.

- Conjunta: para a sua movimentação, são necessárias as assinaturas de todos os titulares.
- Mista: para a sua movimentação, são válidas as assinaturas de uma parte dos titulares, de acordo com o estabelecido no ato de abertura de conta.

# 1.2.2. DEPÓSITOS

Os depósitos são produtos de angariação de fundos que se destinam a compensar os clientes que realizam o depósito, através do reembolso do capital depositado e a sua respetiva remuneração.

Constitui ainda, um meio através do qual o Banco capta recursos financeiros que lhe permitam emprestar dinheiro.

A constituição de um depósito implica um contrato entre quem disponibiliza o dinheiro e o Banco, com o objetivo de esclarecer as condições do contrato de depósito aos clientes.



## 1.2.3. DEPÓSITOS À ORDEM

Este tipo de depósitos permite ao titular movimentar o seu dinheiro a qualquer momento, sem qualquer restrição ou custo.

O montante inicial de abertura de uma conta à ordem varia de banco para banco. A movimentação da conta pode ser feita através de numerário, cheques, cartões, transferências a crédito, débitos diretos.

Os bancos fixam livremente a remuneração ou não das contas Depósito à Ordem (contas DO).

# 1.2.4. DEPÓSITOS A PRAZO

Quando um cliente constitui um depósito a prazo, pressupõe a não movimentação do capital no decorrer do período acordado, sendo realizado o seu reembolso no fim desse período.

- Depósitos a Prazo com Mobilização Antecipada: estes depósitos apenas serão exigíveis quando termina o prazo pelo qual foram constituídos. No entanto, o Banco pode conceder a antecipação da sua mobilização, cobrando, normalmente, uma comissão ou penalização (ex. perda de juros) sobre o valor mobilizado/levantado.
- Depósitos a Prazo não Mobilizáveis Antecipadamente: nestes depósitos, a disponibilidade do capital aplicado apenas será exigível no final do prazo pelo qual foram constituídos. Logo, não podem ser mobilizados/levantados antecipadamente.

# 1.2.5. **Juros**

O levantamento dos juros pode ser feito contratualmente em função do estabelecido, sendo estes creditados na conta DO, se estivermos na presença de uma capitalização em regime de juro simples, ou acumulados ao capital, se a sua capitalização for em regime de juro composto.



Para o cálculo dos juros, são consideradas três variáveis:

- Taxa de juro;
- Duração do depósito (por exemplo, a 3 meses ou a 1 ano);
- Capital investido.

Existem duas formas de capitalização dos juros:

- Capitalização simples: os juros não acumulam ao capital investido, sendo creditados na conta DO no final de um determinado período de tempo.
- Capitalização composta: os juros, aqui sim, acumulam ao capital investido após um determinado período de tempo, e vão acumulando até ao final do prazo do depósito.

# 1.3. CRÉDITO BANCÁRIO

## 1.3.1. A IMPORTÂNCIA DO CRÉDITO

O crédito é um serviço bancário de extrema importância para o desenvolvimento económico e para que as empresas produzam e vendam o seu produto:

- Para as empresas produzirem, é necessário que disponham de capital, isto é, de dinheiro que irão aplicar em matérias-primas, equipamentos e outras despesas diversas, necessárias.
- Posteriormente, para comercializarem o que produziram, o seu produto ou serviço, é necessário que os seus clientes, empresas, também disponham do dinheiro necessário para realizar o pagamento.



Qual o papel dos Bancos na economia?

Os Bancos financiam a produção (concedendo crédito a empresas) e financiam a compra do produto final (concedendo crédito aos clientes das empresas).

Crédito Bancário é o direito que o Banco que emprestou dinheiro a um cliente tem de receber deste o valor em dívida, nas datas acordadas, acrescido do preço fixado para esse serviço.



Na disponibilização de crédito, devem ter-se em conta os seguintes elementos:

- 1. Finalidade;
- 2. Prazo;
- 3. Preço;
- 4. Montante;
- 5. Risco;
- 6. Garantias.

Estes elementos estão dependentes uns dos outros, e a sua análise é de extrema importância para a atividade dos Bancos. Dependerá de uma boa análise a concessão de crédito a bons pagadores ou não.

Tipos de créditos mais comuns:

ロっ	rtı	CI	ılnı	res
$rac{1}{2}$			110	$\vdash$

- □ Crédito à Habitação;
- ☐ Crédito ao Consumo;
- □ Descoberto Bancário.

## ■ Empresas:

- ☐ Crédito de apoio à Tesouraria;
- □ Crédito de apoio financeiro;
- ☐ Crédito por assinatura.

# 1.4. TÍTULOS DE CRÉDITO

Títulos de crédito são documentos que representam um crédito de alguém sobre outrem (pessoa singular ou coletiva). Os títulos são transmissíveis, passando o credor a ser outra pessoa.

O pagamento de um crédito apenas pode ser exigido quando o credor dispõe de um título de crédito.

# 1.4.1. LETRAS

Uma letra é um título à ordem, sujeito a algumas formalidades, em que uma pessoa (designada de sacador) ordena outra pessoa (designado de sacado) que lhe pague a si ou a um terceiro (designado de tomador) determinado valor.

A letra é uma ordem de pagamento formalizada por escrito e sujeita a algumas obrigações legais.

# 1.4.1.1. Vantagens

- É um meio que prova a existência de um crédito.
- Permite aos credores obter a importância através do desconto num banco.

A letra deve conter pelo menos a seguinte informação:

- Designação de letra no título do documento.
- O mandato para pagar determinado valor.
- O nome de quem tem que pagar (sacado).
- A data do pagamento.
- Indicação do lugar onde o pagamento deve ser realizado.
- O nome de quem deve receber o pagamento (sacador ou tomador).
- Indicação da data em que a letra é passada.
- Indicação do lugar onde a letra é passada.
- Assinatura de quem emite a letra.

# 1.4.2. LIVRANÇAS

Uma livrança é um título à ordem sujeito a algumas formalidades, onde uma pessoa se compromete a outra a pagar determinada quantia, numa determinada data.

A livrança é um título à ordem, comprovativo de dívida, que se transmite por endosso.

A livrança deve conter pelo menos a seguinte informação:

- Designação de livrança no título do documento.
- A promessa de pagar uma determinada quantia.
- A data do pagamento.
- Indicação do lugar onde deverá ser realizado o pagamento.

- O nome do destinatário do pagamento.
- A indicação da data em que a livrança é passada.
- A indicação do lugar onde a livrança é passada.
- A assinatura de quem emite a livrança.

# 1.4.3. DIFERENÇAS PRINCIPAIS ENTRE LETRAS E LIVRANÇAS

Tal como as letras, as livranças constituem títulos de crédito ao dispor dos agentes económicos. A principal diferença entre uma letra e uma livrança é que, enquanto a primeira sustenta uma ordem de pagamento do credor (sacador) ao devedor (sacado), a segunda traduz uma promessa de pagamento do devedor ao credor.

Mais especificamente, uma livrança é um documento através do qual o subscritor ou signatário se compromete a pagar a um beneficiário, ou à ordem deste, um determinado valor (valor nominal da livrança) numa determinada data (data de vencimento).

# 1.4.4. CHEQUES

O cheque é um título à ordem sujeito a algumas formalidades, onde uma pessoa com um determinado valor disponível na sua conta à ordem dispõe de uma parte, ou da totalidade dessa quantia.

O cheque é uma ordem de pagamento à vista entregue por quem deposita ao seu banco.

O cheque deve conter pelo menos a seguinte informação:

- Designação de cheque no título do documento.
- O mandato de pagamento de determinada quantia.
- O nome de quem paga (sacado).
- A indicação do lugar em que o pagamento deve ser realizado.

- A indicação da data e do lugar em que o cheque é passado.
- A assinatura de quem passa o cheque (sacador).

# 1.4.4.1. Modalidades de cheques

- Cheque cruzado: cheque com duas linhas paralelas na parte da frente. Este cheque só pode ser pago no banco e a um cliente do sacado. O cheque pode ser cruzado pelo sacador ou pelo portador.
- Cheque ao portador: cheque em que não é mencionada a pessoa ou entidade beneficiária, podendo ser levantado por qualquer apresentante.
- Cheque nominativo: cheque com indicação do nome do portador, só podendo ser levantado por este.
- Cheque bancário: cheque emitido pelo próprio banco sobre uma conta desse banco, a favor de um terceiro, a pedido do seu cliente. Sendo o cheque emitido pelo banco, há sempre a garantia do seu pagamento.

# 2. FACTORING

# 2.1. O QUE É O FACTORING

"O Factoring é uma atividade que consiste na tomada de créditos a curto prazo por uma instituição financeira (Factor), que os fornecedores de bens ou serviços (Aderentes) constituem sobre os seus clientes (Devedores)," In IAPMEI.

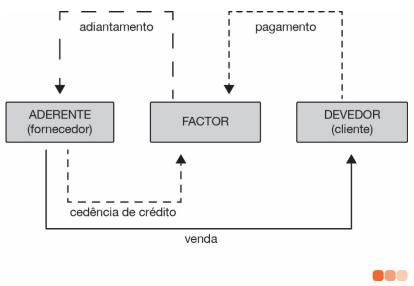
Consiste portanto, num mecanismo financeiro que melhora e facilita as relações comerciais, na medida em que permite a antecipação dos recebimentos dos clientes.



Uma empresa faz hoje uma compra a um fornecedor. O pagamento é habitualmente realizado a 30, 60 ou 90 dias. Ou seja, o fornecedor só receberá do seu cliente dentro de 30 a 90 dias. Com a utilização deste mecanismo financeiro, o *factor* – ou seja, a instituição financeira escolhida, antecipa o pagamento ao fornecedor, e o cliente fará o pagamento à instituição financeira no prazo acordado inicialmente (os 30, 60 ou 90 dias).

# 2.2. QUEM SÃO OS INTERVENIENTES NO PROCESSO

Esta é uma atividade que envolve três intervenientes, podendo resumir-se de acordo com a figura 1:



Fonte: IAPMEI.

#### **Factor**

Bancos ou instituições financeiras a quem é cedido o crédito e que, consequentemente, se responsabilizam pela cobrança do mesmo junto do devedor, realizando o adiantamento junto do aderente.

#### Aderente

A empresa fornecedora de bens e serviços que irá ceder ao *factor* o seu crédito sobre clientes.

#### Devedor

O cliente do aderente que é responsável pelo pagamento do crédito em dívida.

## 2.3. MODALIDADES DE FACTORING

Existem dois tipos de modalidades de factoring:

O factoring com recurso – quando o factor tem o direito a receber do aderente o valor do adiantamento, caso o cliente não pague o valor em dívida;

O *factoring* sem recurso – quando o *factor* assume o risco da operação, ou seja, caso o cliente não pague o valor em dívida, o *factor* não tem o direito de pedir o reembolso do valor do adiantamento.

Esta distinção é muito importante, pois o risco envolvido é bastante diferente. Caso um cliente vá à falência e a dívida se demonstre irrecuperável, o valor da sua dívida será prejuízo da empresa (aderente) se estivermos perante um *facto-ring* com recurso, ou será prejuízo da *factor* se o *factoring* for sem recurso.

Tendo em consideração a situação económica e financeira da maior parte das empresas, o mais frequente é suceder o *factoring* com recurso, dado que os créditos que são cedidos ao *factor* não apresentam uma qualidade creditícia muito boa.

# 2.4. ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONTRATO DE FACTORING

# 2.4.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Esta proposta terá de conter dados económico-financeiros do aderente, bem como uma listagem dos clientes propostos, dos devedores e respetiva informação relativa a cada um destes.

# 2.4.2. ANÁLISE E DECISÃO

Depois de apresentada a proposta, a instituição financeira irá decidir sobre a aceitação, ou não, em função do risco de crédito. O *factor* estabelece então as condições para aceitação de cada devedor, recusando aqueles sobre os quais não fará o seguro de crédito. O aderente poderá neste momento, notificar os devedores, comunicando a decisão da instituição financeira.

# 2.4.3. CESSÃO DE CRÉDITOS

Início da cessão de créditos.

# 2.5. OS PRÓS E OS CONTRAS DO FACTORING

# 2.5.1. Principals vantagens

#### Simplificação administrativa e maior eficiência

Cobrança e respetivas despesas são da responsabilidade do *factor*, e efetuadas por especialistas nesta temática.

#### Alivia a carga administrativa

Permite às empresas aliviarem a carga administrativa inerente ao processo de recebimento de créditos de clientes, acompanhamento, comunicações, emissão de documentos de recebimento, permitindo-lhes canalizar as energias disponíveis para as áreas produtiva e comercial.

#### Simplificação contabilística

A empresa aderente substitui as suas diversas contas de clientes por uma única conta corrente que é a do *factor*, não perdendo no entanto informação relativa ao desempenho dos clientes (cobranças realizadas, créditos em atraso, saldo de cada cliente, etc.).

## Diminuição do risco de crédito

A *factor* assume o risco de não pagamento no caso de falência ou insolvência dos devedores – caso estejamos perante um *factoring* sem recurso.

#### Garantia de recebimento

Fornece um maior poder negocial junto de fornecedores e a racionalização da gestão de tesouraria, pela certeza de recebimento dada pelo cliente, pois este vai estar comprometido com o prazo de pagamento constante da fatura.

#### Antecipação do recebimento

O aderente pode solicitar o adiantamento sobre o valor das faturas cedidas, transformando vendas a prazo em vendas imediatas ou a pronto pagamento.

## 2.5.2. Principais desvantagens

Este serviço acarreta custos que podem ser significativos se a empresa tiver uma margem baixa, e que estão associados ao valor da fatura em questão, pelo que deverá ser cuidadosamente analisada a sua utilização.

O factor tem o direito de não aceitar a totalidade dos créditos propostos pelo aderente, caso os riscos sejam muito elevados para o mesmo.

Caso o contrato seja efetuado com recurso, o *factor* pode cancelar o crédito, mediante o incumprimento persistente dos clientes da aderente, e no caso de ter sido solicitado um adiantamento, exigir o dinheiro de volta.

# 3. CASH POOLING

Num mercado cada vez mais global, as empresas têm mais necessidade de ter contas em vários bancos, e nem sempre num único país. Como pode imaginar, gerir uma diversidade de contas tão grande não será com certeza fácil, e de certeza será algo dispendioso. Acrescido a isto, a falta de liquidez por parte das empresas, devido à crise generalizada que vivemos um pouco por todo o mundo, levou a que o mercado sentisse a necessidade de uma nova forma de gestão das suas contas. Foi assim que surgiu o *cash pooling*.

O cash pooling pode ser aplicado a várias contas da mesma empresa ou a várias contas de várias empresas, desde que pertencentes ao mesmo grupo financeiro.





Os bancos estão atentos a essas necessidades, e como tal, oferecem soluções à medida das necessidades do mercado, como é o caso do *cash pooling*.

Este é um serviço que a banca disponibiliza, seja a nível nacional ou internacional, e que funciona como uma fusão virtual de todos os saldos que a empresa possui num só. Isto permite:

- Minimizar encargos com as transações financeiras;
- Consolidar e obter a posição global da tesouraria;
- Melhor controlo da tesouraria da empresa.

A fusão pode ir além do virtual, e pode mesmo ser criada uma empresa que, no fundo, irá aplicar os excedentes de tesouraria, passando esta empresa a ter uma posição negocial muito mais forte (para negociar aplicações e gerir o risco) do que qualquer uma das empresas que estivesse a aplicar os excedentes de tesouraria sozinha.

É contudo, importante lembrar que a centralização das cobranças e dos pagamentos não invalida a necessidade de controlar o que ocorre a nível regional. É assim, fundamental a existência de uma plataforma de comunicação única que possibilite o envio dos pagamentos e o acesso aos extratos de todas as contas, o controlo da liquidez, a contabilização e a cobertura dos riscos.

O desenvolvimento dos sistemas informáticos tem facilitado esta evolução. Caberá no entanto, ao diretor financeiro da empresa fazer o diagnóstico, com vista a otimizar as suas tarefas e a aumentar os benefícios da gestão de tesouraria.

# **CONCLUSÃO**

Para vingar no mercado, também as instituições bancárias necessitam de se manter atentas às necessidades do mercado e de disponibilizar soluções que facilitem a economia em geral. Desde as soluções mais tradicionais, como é o caso das letras, livranças, ou dos cheques, às soluções mais recentes e inovadoras que surgem na sequência da crise mundial (que ainda se sente um pouco por todo o mundo), como é o caso do *cash pooling*.

O importante é que as empresas conheçam as soluções que existem no mercado que possam responder às suas necessidades, e selecionem aquelas que mais se adequam à situação presente da organização.

Conhecer e saber lidar com as ferramentas e os serviços bancários é uma maisvalia para o profissional da área administrativa financeira.

# **AUTOAVALIAÇÃO**

#### 1. Qual a afirmação correta?

- a) Os cartões de crédito estão associados a uma conta de depósitos à ordem
- **b)** Os cartões de débito estão associados a uma conta de depósitos à ordem.
- c) Os cartões de débito estão associados a uma conta-cartão.
- d) Os cartões de crédito estão associados a uma conta a prazo.

#### 2. Os cartões de crédito são aceites:

- a) Nos TPA ou ATM de todo o mundo.
- **b)** Nos TPA ou ATM de todo o mundo, desde que tenha acordo com a rede do cartão.
- **c)** Apenas em TPA.
- d) Apenas em ATM.

#### 3. O pagamento de um cartão de crédito pode ser realizado a:

- a) 15%, 25%, 50%, 75% ou 100%.
- **b)** Apenas a 100%
- **c)** Apenas a 50%.
- **d)** A 15%, 25%, 50% ou 75%.

#### 4. As contas coletivas podem ser:

- a) Solidárias ou Conjuntas.
- b) Solidárias.
- c) Conjuntas.
- **d)** Solidárias, Conjuntas ou Mistas.

## 5. O depósito à ordem é aquele em que o titular pode:

- **a)** Movimentar o seu dinheiro a qualquer momento sem qualquer restrição ou custo.
- **b)** Movimentar o seu dinheiro apenas no decorrer do período acordado.
- c) Movimentar o seu dinheiro apenas no fim do período acordado.
- **d)** Movimentar o seu dinheiro a qualquer momento, mas com perda de juros.

#### 6. Que variáveis são consideradas para o cálculo dos juros?

- a) Taxa de juro/duração do depósito.
- **b)** Taxa de juro/duração do depósito/capital investido.
- c) Taxa de juro/capital investido.
- d) Taxa de juro/duração do depósito/capital investido/titulares da conta.

#### 7. O crédito bancário é importante para:

- a) Os bancos aumentarem os seus lucros.
- **b)** As empresas de cobrança obterem proveitos dos maus-pagadores.
- c) O desenvolvimento da oferta dos bancos.
- d) O desenvolvimento económico.

#### 8. Selecione a opção que não corresponde a um crédito de particulares.

- a) Crédito à Habitação.
- **b)** Crédito de apoio à Tesouraria.
- c) Crédito ao Consumo.
- d) Descoberto Bancário.

#### 9. A livrança é:

- a) Uma ordem de pagamento.
- **b)** Uma promessa de pagamento.
- c) Um pagamento à vista.
- d) O mesmo que um cheque.

#### 10. O factoring é uma atividade que:

- **a)** Facilita as operações económicas, no que respeita a pagamentos diferidos no tempo.
- **b)** Facilita as operações económicas, no que respeita a gestão de várias contas.
- **c)** Facilita as operações económicas, no que respeita a pagamentos imediatos
- **d)** Facilita as operações económicas, no que respeita a pagamentos através de crédito.

# SOLUÇÕES

1.	b	2.	р	3.	а	4.	d	5.	а
6.	b	7.	р	8.	b	9.	b	10.	а

# PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Para aprofundar os seus conhecimentos sobre o tema *factoring* poderá consultar:

- Decreto-Lei 171/95.
- Uva, João de Sousa (1991), *Factoring Um instrumento de gestão*, Lisboa: Texto Editora.

# **BIBLIOGRAFIA**

- IAPMEI.pt (2015), Página consultada a 30 de agosto de 2015, <a href="http://www.iapmei.pt/iapmei-art-03.php?id=812">http://www.iapmei.pt/iapmei-art-03.php?id=812</a>>
- Uva, João de Sousa (1991), Factoring Um instrumento de gestão, Lisboa: Texto Editora.
- Imagens fotográficas provenientes do iStock e Thinkstock by Getty Images.